LEI Nº 574/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MUNDIAL ALIMENTOS LTDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MUNDIAL ALIMENTOS LTDA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua G, Quadra 58, Lotes 26, 27 e 28, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 25,' pelo lado esquerdo com o lote 29, frente para a Rua G e fundos com os lotes 07, 08 e 09 da Rua F, medindo: 27,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 27,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS

LSS